



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROGRAMA “CEARÁ DE VALORES”

JUNHO - 2025

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025
PROCESSO Nº 04756/2025

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar **Organização da Sociedade Civil, legalmente qualificadas como Organizações Sociais**, para a implantação e a execução do **PROJETO “CEARÁ DE VALORES”**, aprovado através da Lei nº 19.247/2025, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE através de Termo de Colaboração, no âmbito da Cidadania/Educação, parametrizado pelo **Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos**, na data e hora adiante indicados, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual e da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Estadual nº 19.247/2025, que instituiu o Programa “Ceará de Valores”, e do **processo nº 04756/2025**, o presente edital tem como fundamento:

- a) Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) o Plano Plurianual 2024-2027;
- e) a Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025); e
- f) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO:

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) na execução do **Programa Ceará de Valores**, conforme descrito neste documento, por meio da formalização de termo de colaboração. O valor global estimado para a implementação do programa é **de R\$ 18.330.963,20 (dezoito milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme previsão orçamentária específica.

2.1.1. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela ALECE.

2.1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2.2. O Programa Ceará de Valores tem como finalidade promover a **formação cidadã, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o fortalecimento da liderança**

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 04756/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



juvenil e o estímulo ao empreendedorismo, por meio da capacitação de jovens com idades entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos.

2.3. As ações previstas deverão ser **executadas de forma descentralizada**, garantindo **cobertura territorial nas 14 (quatorze) macrorregiões de planejamento do Estado do Ceará**, a saber: Cariri, Centro Sul, Litoral Leste, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Região Metropolitana de Fortaleza, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe. Para cada macrorregião será selecionado um município-polo, com exceção da Região Metropolitana de Fortaleza, que contará com três municípios estratégicos, totalizando 16 municípios-polo. **Esses municípios, onde ocorrerão os encontros presenciais, serão definidos em comum acordo entre a Organização Social selecionada e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio da gestão do Termo de Colaboração.**

2.4. A execução do programa deverá considerar as especificidades socioculturais e econômicas de cada macrorregião, promovendo a **inclusão social, o desenvolvimento territorial sustentável e a ampliação de oportunidades para a juventude cearense**, em consonância com os princípios da equidade, diversidade e participação social.

2.5. A Organização Social a ser selecionada deverá comprovar, no mínimo, **2 (dois) anos de experiência na capacitação de jovens**. Será exigida **experiência comprovada na formação cidadã, desenvolvimento de liderança juvenil e capacitação profissional, bem como em produção de jogos digitais ou em áreas correlatas**. A entidade deverá apresentar de forma clara e objetiva sua capacidade técnica, metodológica e operacional para a implementação das ações, considerando as especificidades regionais e a abrangência territorial proposta. Também será necessário demonstrar capacidade de execução por meio da apresentação de projetos anteriores bem-sucedidos, com impactos positivos comprovados nas comunidades atendidas.

2.6. OBJETIVOS

2.6.1. Objetivo Geral

Promover a formação cidadã, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o fortalecimento da liderança juvenil e o estímulo ao empreendedorismo, por meio da qualificação e capacitação de jovens com idades entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, contribuindo para a construção de um Ceará mais justo, participativo e socialmente desenvolvido.

2.6.2. Objetivos Específicos

2.6.2.1. As atividades a serem executadas no âmbito do Programa Ceará de Valores deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- i. **Desenvolver ações formativas** que proporcionem aos jovens ferramentas e competências para o exercício da liderança e da cidadania, com foco em sua preparação para os desafios contemporâneos.
- ii. **Estimular o protagonismo juvenil** mediante experiências educativas que favoreçam o engajamento cívico, a valorização das identidades culturais e territoriais, bem como a atuação transformadora nas comunidades locais.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

- iii. **Promover o acesso de jovens a conteúdos inovadores e tecnologias emergentes**, com ênfase nos temas: economia verde, digital e criativa, ampliando as oportunidades de inclusão digital e inserção produtiva.
- iv. **Implementar as ações do programa em formato híbrido** (presencial e digital), garantindo ampla capilaridade territorial, inclusão de públicos diversos e continuidade nas trilhas de aprendizagem.
- v. **Padronizar a identidade visual do programa**, conforme diretrizes previamente estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), assegurando o uso coerente em todos os materiais, peças de comunicação e canais digitais, fortalecendo a imagem institucional do Programa Ceará de Valores.
- vi. **Realizar os eventos de lançamento do Programa Ceará de Valores em cada um dos 16 (dezesseis) municípios-polo**, com estrutura adequada para mobilização local, divulgação institucional e engajamento dos participantes.
- vii. **Executar atividades presenciais denominadas “Sábados de Valores”**, em 16 (dezesseis) municípios-polo do Estado, com oficinas temáticas, sessões de mentoria e dinâmicas interativas voltadas à troca de experiências e fortalecimento das juventudes locais.
- viii. **Operacionalizar uma plataforma digital interativa**, destinada ao compartilhamento de conteúdos formativos, emissão de certificados e acompanhamento de desempenho dos participantes, com abrangência nas 14 macrorregiões do Estado do Ceará.
- ix. **Mobilizar e supervisionar uma equipe de monitores e articuladores locais**, responsáveis pelo apoio pedagógico, comunicação com os jovens e articulação territorial, garantindo a efetiva execução das ações em cada município-polo.
- x. Conceder até **320 (trezentas e vinte) bolsas de monitoria**, com duração de 06 (seis) meses, para apoiar os alunos inscritos e auxiliar no acompanhamento da produção e criação dos projetos, estimulando a criação de soluções inovadoras para os desafios regionais. Além disso, serão mobilizados **48 articuladores locais**, sendo 3 por município-polo, que atuarão como elo entre o projeto e as comunidades, fortalecendo a articulação territorial e o engajamento dos participantes.
- xi. Realizar 16 (dezesseis) processos de seleção e premiação locais, identificando os 3 (três) melhores projetos desenvolvidos **em cada município-polo**, totalizando **48 projetos premiados nas etapas locais**, com entrega de prêmios financeiros.
- xii. **Organizar a Feira Estadual “Ceará de Valores”**, reunindo os projetos finalistas para exposição pública, intercâmbio de experiências e estímulo ao reconhecimento social das iniciativas juvenis.
- xiii. **Premiar os 3 (três) melhores projetos na etapa estadual**, com entrega de prêmios financeiros, reconhecimento público e, no caso dos 3 (três) projetos premiados no último evento, acesso à consultoria especializada, visando à sustentabilidade e expansão da proposta vencedora. Em caso de número insuficiente de projetos classificados, os recursos destinados poderão ser remanejados, observando-se a ordem de classificação geral.
- xiv. **Publicar relatório final de impacto e resultados**, com consolidação de dados quantitativos e qualitativos sobre as ações executadas, desempenho dos participantes e alcance dos objetivos estratégicos do Programa, assegurando transparência e prestação de contas à sociedade.

2.6.2.2. A(s) OSC(s) legalmente qualificadas interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o seguinte lote:

Chamamento Público 01/2025 – Edital de Licitação nº 74/2025

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**Tabela 1:**

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO / PROGRAM A	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Cidadania Educação	ÚNICO	Projeto Ceará de Valores	População em vulnerabilidade social de territórios com dificuldade de acesso às políticas públicas de formação cidadã, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, fortalecimento da liderança juvenil e estímulo ao empreendedorismo	R\$ 18.330.963,20	12 meses, contados a partir da data de celebração

2.7. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da ALECE, em todas as regiões do Estado do Ceará, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

●01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.50.41.03.2.1.0000.E0000

3. DA JUSTIFICATIVA

Dentre os desafios enfrentados pela juventude cearense — que representa aproximadamente 24% da população do Estado, conforme dados do Censo Demográfico de 2022 (IBGE) — destacam-se os elevados índices de desemprego, a evasão escolar, a escassez de oportunidades formativas que integrem o desenvolvimento de competências socioemocionais, a ânsia por pertencimento cultural e a necessidade de preparação para os novos paradigmas socioeconômicos. Nesse contexto, de acordo com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), com base na PNAD contínua do IBGE, a proporção de jovens entre 15 e 29 anos que não estudam e não trabalham no Ceará atingiu, em 2024, o percentual de 26,26% desse grupo etário. Embora esse índice seja inferior à média da região Nordeste, ainda permanece acima da média nacional, que é

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 04756/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



de 19,70%. Assim, embora o Ceará apresente avanços em áreas estratégicas como inovação, economia sustentável e tecnologia, uma parcela expressiva da juventude ainda permanece à margem dos processos de desenvolvimento e das oportunidades geradas por essa transformação.

Diante desse panorama, e em consonância com o dever constitucional do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à profissionalização e à proteção integral da juventude — conforme estabelecido nos artigos 205 e 227 da Constituição Federal —, bem como com os princípios previstos no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará **aprovou a Lei nº 19.247/2025, que autoriza a implantação e a execução do Programa “Ceará de Valores”**.

A proposta visa promover a “formação cidadã dos jovens, o fortalecimento da identidade cultural cearense e o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI”. Estruturado em trilhas formativas, o programa “destina-se a jovens com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, priorizando ações itinerantes nas macrorregiões do Estado do Ceará, por meio de metodologia híbrida (presencial e digital)”, articulando lideranças locais, saberes culturais e soluções inovadoras com potencial transformador nos territórios.

De acordo com o texto legal, a execução ocorrerá por meio de trilhas organizadas em três eixos: (i) liderança, inteligência emocional e habilidades para o futuro; (ii) cidadania, identidade e participação social; e (iii) empreendedorismo, inovação e novas economias no Ceará. A metodologia prevê atividades presenciais, como os “Sábados de Valores”, oficinas e mentorias, além da utilização de plataforma digital interativa para o compartilhamento de conteúdo, certificações e acompanhamento de desempenho. Também está prevista a concessão de premiações regionais e estaduais, destinadas a incentivar a participação e o desenvolvimento de projetos de impacto social juvenil.

Corroborando o exposto, o art. 16, inciso XV, da Constituição do Estado do Ceará impõe como competência a proteção à juventude. Desse modo, ao instituir e conduzir a execução do Programa “Ceará de Valores”, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará exerce sua função constitucional e reafirma seu compromisso institucional com as pautas estruturantes da juventude, conectando estas às inovações tecnológicas, à cultura e à história.

Portanto, diante da necessidade evidenciada pelo contexto social da juventude cearense, que motivou a criação do Programa “Ceará de Valores”, o legislador, ao instituí-lo por meio da lei supracitada, previu expressamente que sua execução poderá ocorrer tanto de forma direta pela Assembleia Legislativa, quanto por meio de cooperação com organizações da sociedade civil, mediante procedimento de chamamento público. Assim, a necessidade de contratação decorre da urgência e relevância da implementação do Projeto, cuja execução requer estrutura e competências específicas, indispensáveis à efetivação das ações formativas e ao alcance dos objetivos sociais traçados, em consonância com o interesse público e com as finalidades constitucionais e legais que orientam a política pública em questão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada e nos termos do artigo 4º da Lei nº 19.247/2025.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC legalmente qualificada deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

b) Apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de avaliação constante no **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

4.3. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o OBJETO GLOBAL deste Edital.

4.4. Não é permitida a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede/consórcio.

4.5. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da ALECE.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.5. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

5.7. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, <i>caput</i>)	25/06 a 25/07/2025
02	Envio das propostas pelas OSCs (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, §1º)	28/07 a 13/08/2025 Horário: 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14/08 a 20/08/2025
04	Divulgação do resultado preliminar	21/08/2025
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29)	22/08 a 26/08/2025
06	Divulgação das interposições dos recursos	27/09/2025
07	Interposição de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29)	28/08 a 01/09/2025
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29, §1º)	02/09 a 11/09/2025
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	12/09/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12/09/2025 (mesma data item 09 e 10)
11	Etapa de Celebração (Decreto Estadual nº 32.810/2018, art. 44)	15/09 a 03/10/2025

6.2.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da ALECE: www.al.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Edital e o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs legalmente qualificadas

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

(quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. Cada OSC legalmente qualificada poderá apresentar apenas uma proposta. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da proposta.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- b) a Proposta de Preço, com o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- c) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da Organização Social;
- d) o portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes:

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da ALECE**, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, Tabela 2, em envelope fechado com identificação da OSC legalmente qualificada e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2025** no seguinte endereço: Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Comissão Permanente de Contratação da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900, Fortaleza/Ceará - Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h:00min às 12h:00min e de 13h00min às 17h:00min.

Destinatário**Comissão de Seleção –Edital de Chamamento Público nº 01/2025****Lote:** _____ *Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital**PROGRAMA CEARÁ DE VALORES**

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Representante legal: _____**Telefone do representante legal:** _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

Remetente**Razão Social da OS:** _____ (*)

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo na ALECE.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as **folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da Organização Social proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da proposta.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados à Comissão de Seleção.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o objeto global.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;

b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

c) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA** e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.4.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ANÁLISE DA PROPOSTA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	A proposta apresenta os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,5	6,5		

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,0			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos unidade e (quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta Resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos.	1,0			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,5			
	A proposta apresenta valor global.	0,5			
B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota "zero" neste item implica em eliminação da proposta	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital	1,5	1,5		
C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	2,0		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,0			

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	Comprovar parcerias e experiência firmadas em cumprimento ao item 7.2.6 "h" para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,25 ponto)	1,5	2,0		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	0,5			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,5	0,5		
(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a ALECE nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA					12,5
ANÁLISE/PARECER:					
DILIGÊNCIA PARECER:					
DATA DA ANÁLISE:					
ASSINATURA:					

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D), ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou
- f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independentes da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir Parecer Técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 04756/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

6.6.1. A ALECE divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.al.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da ALECE, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da ALECE.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a ALECE dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a ALECE dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da ALECE, conforme elencado acima no item 6.2.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem



interposição, a ALECE divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologação pela ALECE, no sítio oficial do Órgão: www.al.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	15/09 a 25/09/2025
02	Plano de Trabalho	26/09 a 03/10/2025
03	Vistoria de funcionamento	26/09 a 03/10/2025
04	Elaboração do instrumento	26/09 a 03/10/2025
05	Vinculação orçamentária e financeira	26/09 a 03/10/2025
06	Emissão do parecer jurídico	26/09 a 03/10/2025
07	Formalização do instrumento	26/09 a 03/10/2025
08	Publicidade do instrumento	26/09 a 03/10/2025

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b.3) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho:

b.3.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.3.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

b.3.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

b.3.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

7.2.3.1. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

7.2.4 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Legislativo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

j) tenha sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2.5. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

e) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Legislativo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;

f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pelo **Bradesco**, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (ano) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**

j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**

l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;**

m) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

n) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.7. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.8. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.9. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.10. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.11. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC legalmente qualificada selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da ALECE.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC legalmente qualificada selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da ALECE pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1 A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2 O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. Poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal própria da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviços de esgoto e telefone.

7.3.8.3. Nos custos previstos para a gestão do “Programa Ceará de Valores”, as despesas diretas e indiretas são previstas na parametrização do objeto.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bemcomo parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da ALECE.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à ALECE realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Controle Interno do Poder Legislativo

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à ALECE a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à ALECE providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da ALECE emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da ALECE elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da ALECE providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

8.2. A seleção da Organização Social qualificada será limitada a entidades sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado do Ceará, em conformidade com o disposto no art. 24, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a necessidade de atuação territorial efetiva para execução das atividades previstas no Programa.

8.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

8.3.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

8.3.2. Certidão de existência jurídica de, no mínimo, 2 (dois) anos, expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

8.3.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.3.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

8.3.5. Comprovação de que a Organização Social qualificada funciona no endereço por ela declarado.

8.4. As condições para celebração da parceria prevista no Edital, englobam os seguintes itens que deverão ser observados pela Organização Social qualificada concorrente:

8.4.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

8.4.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

8.4.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.4.4. Dois anos de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;



8.4.5. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.4.6. Disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Técnico-profissional

8.5.1.1. Comprovação de que a organização social qualificada possui como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do Edital.

8.5.1.2. A vinculação do profissional com a organização social qualificada, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, Termos de Colaboração de parcerias, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional, a qual deverá ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.5.1.3. Quando se tratar de dirigente da organização social qualificada, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

8.5.2. Técnico-operacional

8.5.2.1. A Organização Social qualificada deverá apresentar registro profissional (quando aplicável), quando a natureza das atividades a serem executadas assim exigir, prova de inscrição ou registro da entidade ou de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede da entidade, em plena validade.

8.5.2.2. A Organização Social qualificada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da parceria, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas previstas neste edital.

8.5.3. Comprovação de atuação da entidade proponente nas áreas a seguir delineadas:

8.5.3.1. Gestão, coordenação ou elaboração de cursos, trilhas formativas e atividades de capacitação profissional voltadas para jovens.

8.5.3.2. Produção executiva, planejamento ou gestão de projetos de desenvolvimento local, empreendedorismo, inovação e tecnologia, economia criativa.

8.5.3.3. Realização de ações de compartilhamento de experiências, visitas técnicas, missões institucionais, feiras de inovação intermunicipais e/ou eventos correlatos.

8.5.3.4. Organização, coordenação e produção de eventos de médio ou grande porte, com preferência para eventos educacionais com ênfase nas áreas de tecnologia e inovação, comunitários ou governamentais.

8.5.3.5. Gestão e execução de projetos que alberguem serviços similares ao objeto da parceria, em períodos consecutivos de 3 (três) anos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



8.5.3.6. A entidade deverá demonstrar capacidade para executar atividades em formato híbrido, apresentando espaços físicos adequados e infraestrutura técnica compatível com a realização de transmissões ao vivo, reuniões online, gravações e suporte remoto a participantes em diversas regiões do estado do Ceará.

8.5.4. Para fins de análise e pontuação técnica, serão considerados diferenciais:

8.5.4.1. Experiência comprovada em parcerias e ou contratações por meio de Contratos de Gestão com a Administração Pública, com prestação de contas aprovadas, cujo objeto tenha similaridade com o proposto no Edital.

8.5.4.2. Experiência prévia na execução de ações formativas, eventos e projetos de apoio ao desenvolvimento de jovens, com foco em empreendedorismo, tecnologia, inovação ou inclusão produtiva.

9. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

9.1. Disposições Gerais

9.1.1 O Termo de Colaboração deverá ser executado com estrita observância das disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como nas cláusulas pactuadas entre as partes. Cada ente envolvido será integralmente responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações previstas no instrumento.

9.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.

9.1.3. As comunicações entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Organização Social contratada deverão ser feitas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando não houver exigência de formalidade específica.

9.1.4. A Alece poderá convocar representantes da contratada a qualquer tempo para adoção de providências imediatas necessárias à regular execução do objeto.

9.1.5. Após a assinatura do Termo de Colaboração ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

9.2.1 A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.2 A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da parceria, ou pelo respectivo substituto, com auxílio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Alece.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



9.2.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas.

9.2.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar o assessoramento técnico de especialista pertencente aos quadros da ALECE, que não integre o colegiado, com o objetivo de subsidiar seus trabalhos.

9.2.5. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido de atuar no monitoramento e na avaliação da parceria nas hipóteses previstas no art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

9.2.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor da parceria, deverão observar, no que couber, as demais disposições constantes no Decreto nº 8.726/2016, especialmente aquelas relativas à transparência, à prevenção de conflitos de interesse, à prestação de contas e à responsabilização dos agentes públicos.

9.2.7. O gestor da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração será o servidor Adahil Pereira de Sena, Matrícula 41648, e-mail: adahil.sena@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-3743. O gestor substituto será formalmente indicado no edital, conforme regulamentação vigente.

9.2.8. Compete ao gestor da parceria, ou gestor substituto indicado:

9.2.8.1. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relativas à execução do Termo;

9.2.8.2. Emitir notificações à contratada, com prazos para correção, sempre que identificar falhas, atrasos ou irregularidades;

9.2.8.3. Comunicar, em tempo hábil, à Gestão Superior da Alece qualquer situação que exija decisões ou providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso.

9.2.8.4. Informar, com antecedência, sobre o encerramento da vigência do Termo para avaliação de possível renovação;

9.2.8.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar, em relatório de riscos eventuais, fatores que possam comprometer o fluxo de pagamentos;

9.2.8.6. Manter atualizado o histórico do Termo com registros de ordens de serviço, ocorrências, prorrogações e alterações contratuais.

9.2.9. Caso surjam ocorrências que inviabilizem o cumprimento dos prazos pactuados, o gestor deverá comunicar o fato imediatamente à Gestão Superior.

9.3. Avaliação da Execução e Prestação de Contas

9.3.1. O gestor da parceria, auxiliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, será responsável por:

- i. Emitir documento formal de avaliação de desempenho, com base em indicadores objetivos e critérios previamente definidos;
- ii. Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Organização Social, incluindo registro de eventuais penalidades aplicadas;
- iii. Alimentar o Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações, garantindo transparência e integridade no processo avaliativo.

9.3.2. Sempre que forem identificadas irregularidades que possam justificar a aplicação de sanções, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 04756/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



9.3.3. O gestor da parceria, ou pessoa por ele designada, deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da entidade contratada, com vistas ao empenho e ao pagamento das despesas previstas, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Colaboração, bem como as medidas adotadas, deverão ser registradas pelo gestor ou responsável designado, com comunicação à autoridade superior nos casos que extrapolem sua competência.

9.3.5. A avaliação final da execução será formalizada em relatório conclusivo, contendo o cumprimento das obrigações, o desempenho da contratada segundo os indicadores pactuados, as penalidades aplicadas, se houver, e recomendações para possíveis ajustes ou desdobramentos da parceria.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Serviço

10.1.1. Os serviços serão recebidos à medida em que os eventos e atividades forem realizadas nas 14 macrorregiões do Estado do Ceará. O repasse de recurso inicial ocorrerá antes da execução do primeiro evento, conforme cronograma de desembolso, tendo em vista que a contratada deverá contratar e pagar pelos serviços especificados no item 5 deste Termo de Referência.

10.1.2. A continuação dos repasses de recursos será condicionada à PRESTAÇÃO DE CONTAS das atividades e eventos realizados, conforme cronograma de atividades, ou seja, caso a contratada não tenha cumprido com as especificações deste termo de referência quando da realização de um evento, a contratante não repassará recurso até que a contratada comprove o cumprimento de todas as atividades acordadas.

10.1.3. O prazo para pagamento será contado da data do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.1.4.1. A fiscalização não efetuará o atesto dos serviços, conforme cronograma de execução, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10.1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir termo de fiscalização detalhado contendo: o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo de Colaboração, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da parceria para recebimento definitivo.

10.1.6. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Prestação de Contas Final e entrega do Relatório Final por parte da contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



10.1.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor da parceria ou pela comissão de monitoramento e avaliação, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.1.6.2. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.1.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.6.4. Comunicar à Contratada para que emita nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

10.1.6.5. Enviar a documentação para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar à Contratada para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela no valor real da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Colaboração.

10.2. Liquidação

10.2.1. A liquidação da primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, se dará após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.1.7 deste termo.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá aplicar as sanções previstas na legislação que rege os termos de colaboração, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Colaboração, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.2.10. Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, a contratada deverá prestar contas e devolver o saldo remanescente da não execução do objeto.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, exclusivamente, no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e Termo de Colaboração nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ALECE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC legalmente qualificada, de acordo com este instrumento e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Colaboração;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da parceria, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



11.5. Comunicar a OSC legalmente qualificada para emissão de nota fiscal relativa a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

11.6. Efetuar o pagamento à OSC legalmente qualificada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Colaboração.

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no edital, quando do descumprimento de obrigações pela OSC legalmente qualificada.

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Colaboração, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Termo de Colaboração.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela OSC legalmente qualificada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela OSC legalmente qualificada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Colaboração, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Liberar os valores financeiros proporcionalmente ao cumprimento de cada meta, na hipótese do não cumprimento integral do Termo de Colaboração.

11.12. Divulgar, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas neste Termo, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

11.13. Publicar o extrato do Termo de Colaboração, no meio oficial de publicidade da administração pública, visando produzir os seus efeitos jurídicos.

11.14. Cabe ao gestor da parceria, no âmbito do exercício das atividades de monitoramento:

11.14.1. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

11.14.2. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica.

11.14.3. Notificar a organização social qualificada, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias da ciência da notificação, prorrogável por igual período, a critério do gestor do instrumento, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas.

11.14.4. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização social qualificada.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

11.14.5. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias da análise, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização social qualificada.

11.14.6. Notificar a organização social qualificada para ressarcimento do valor glosado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

11.14.7. Registrar a inadimplência da organização social qualificada e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do instrumento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado.

11.14.8. Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação à medida que as etapas forem sendo cumpridas, com auxílio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC LEGALMENTE QUALIFICADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e de seus anexos, ser sediada ou ter representação atuante e reconhecida no Estado do Ceará, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do Termo de Colaboração ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Termo de Colaboração, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da parceria pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a Contratada deverá entregar ao órgão responsável pela fiscalização do Termo de Colaboração, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Termo de Colaboração.

12.1.9. Atender os critérios de sustentabilidade apontados pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental da Alece quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

12.1.10. Comunicar ao gestor do Termo de Colaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

12.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Colaboração, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Colaboração.

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da parceria.

12.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Termo de Colaboração.

12.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.1.22. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.



12.1.23. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

12.1.24. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

12.1.25. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

12.1.26. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização social qualificada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.1.27. Executar as despesas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e Anexo III, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.1.28. Movimentar os recursos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Compete à Organização Social qualificada, que receber recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração, comprovar a adequada e regular aplicação dos recursos públicos, por meio da apresentação de prestação de contas parcial e final, conforme disposições deste Termo e do Edital.

13.1.1. A Organização Social qualificada deverá apresentar, à medida que os eventos forem sendo executados, relatórios de acompanhamento contendo o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, acompanhados da respectiva execução financeira.

13.1.2. Deverá, ainda, disponibilizar aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e registros referentes à execução do Termo de Colaboração, sob pena de irregularidade cadastral.

13.2. A prestação de contas deve seguir as exigências previstas no Edital, sendo composta por elementos que permitam ao gestor da parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação verificar o cumprimento do objeto pactuado.

13.2.1. Serão glosados os valores correspondentes a metas ou resultados não cumpridos, quando não houver justificativa suficiente.

13.2.2. Os dados financeiros serão analisados para verificar a conformidade das despesas realizadas, sua pertinência em relação à receita recebida e o cumprimento das normas aplicáveis, com base no nexo de causalidade entre receita e despesa.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 04756/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



13.2.3. A análise deverá considerar a veracidade das informações e os resultados efetivamente alcançados pela parceria.

13.2.4. A análise da prestação de contas será de responsabilidade do gestor da parceria, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e deverá observar os seguintes prazos:

- a) Prestação de contas parcial: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios parciais da Contratada;
- b) Prestação de contas final: até 60 (sessenta) dias após a data de apresentação da prestação de contas final pela Contratada.

14. DO RESSARCIMENTO DE VALORES

14.1. O ressarcimento de valores à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), quando devido, se dará após análise da prestação de contas final, cabendo à Organização Social qualificada:

14.1.1. Devolução de saldo remanescente a título de restituição;

14.1.2. Devolução decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; ou

14.1.3. Devolução decorrente de glosa efetuada quando da análise da Prestação de Contas.

14.1.4. A devolução de saldo remanescente a título de restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento à Alece, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver.

14.1.5. A devolução decorrente de glosa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela Contratada da notificação encaminhada pela Alece, por meio de conta específica: Caixa Econômica Federal, Agência 0919 e Conta Corrente 000600706198-, Tesouro Estadual, CNPJ 07.954.597/0001-52, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

14.1.6. A devolução decorrente de glosas efetuada quando da análise da Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela Contratada da notificação encaminhada pela Alece, mediante recolhimento ao Estado. O valor decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado e devolução decorrente de glosa efetuada quando da análise da Prestação de Contas deverá ser devolvido atualizado monetariamente pelo IPCA.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria;
- e) prática obstrutiva:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

16.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a ALECE poderá aplicar à organização da sociedade civil qualificada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

17.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

17.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Titular da Diretoria Geral da ALECE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria da ALECE, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Estadual.

17.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

17.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

17.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ALECE na internet: www.al.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

18.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (licita@al.ce.gov.br) ou protocolada na sede da ALECE à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

18.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



18.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

18.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

18.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

18.8. O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

18.9. A seleção de propostas não obriga a ALECE a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos atendidas pela seguinte dotação:

●01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.50.41.03.2.1.0000.E0000

20. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2025.


OTAVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização social qualificada] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº
74/2025 – MEMO Nº 060/2025

OS PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 e 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, "b")	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, "c")	() SIM () NÃO
c) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3)	() SIM () NÃO
d) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, "d")	() SIM () NÃO
DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ANÁLISE DA PROPOSTA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,5	6,25		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,0			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos unidade e (quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta Resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos.	1,0			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,5			
	A proposta apresenta valor global.	0,25			
B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota "zero" neste item implica em eliminação da proposta	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital	1,5	1,5		
C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	2,0		

OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,0			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	Comprovar parcerias e experiência firmadas em cumprimento ao item 7.2.6 "g" para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,25 ponto)	1,5	2,0		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	0,5			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,25	0,25		
(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a ALECE nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA					
ANÁLISE/PARECER:					



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



DILIGÊNCIA PARECER:

DATA DA ANÁLISE:

ASSINATURA:



**ANEXO III – REFERÊNCIAS e PARÂMETROS PARA A PROPOSTA
UNIDADE REQUISITANTE: CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS**

(Processo Administrativo nº 04756/2025)

**REFERÊNCIAS
PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CEARÁ DE VALORES**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos, apresenta os objetivos, critérios técnicos, diretrizes e parâmetros operacionais para a **seleção de Organização Social qualificada**, com vistas à celebração de **Termo de Colaboração**, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), no âmbito do **Programa Ceará de Valores**, instituído pela Lei Estadual nº 19.247/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Termo de Referência tem como objetivo orientar as **Organizações da Sociedade Civil**, legalmente qualificadas como **Organizações Sociais**, interessadas em participar do processo de **chamamento público** a ser promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), para a execução das ações previstas no **Programa Ceará de Valores**, nos termos do artigo 4º da Lei nº 19.247/2025.
- 1.2 O documento estabelece as **diretrizes técnicas**, os **critérios de seleção** e os **parâmetros operacionais** que deverão ser seguidos na elaboração e apresentação dos projetos. As ações do programa deverão ser executadas no território cearense, a partir da assinatura do **Termo de Colaboração**, com vigência definida no edital de chamamento.
- 1.3 A Organização da Sociedade Civil, legalmente qualificadas como **Organizações Sociais**, selecionada será responsável pela execução integral do Programa Ceará de Valores, cabendo-lhe a contratação dos serviços e profissionais necessários, a gestão e operacionalização das atividades previstas no plano de trabalho, bem como o cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Todas as ações deverão ser conduzidas com estrita observância às disposições legais vigentes, bem como às diretrizes e especificações técnicas estabelecidas neste Anexo.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. O **Programa Ceará de Valores**, instituído pela **Lei nº 19.247, de 12 de maio de 2025**, autoriza a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) a implantar e executar uma iniciativa estratégica voltada à formação cidadã, ao desenvolvimento de lideranças juvenis e à valorização do desporto e da identidade cultural cearense. Essa iniciativa está em conformidade com os preceitos estabelecidos na **Constituição Federal** (artigos 205 e 227) e no **Estatuto da Juventude** (Lei nº 12.852/2013), que

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



asseguram aos jovens o direito à educação, à participação social e ao exercício pleno da cidadania.

- 2.2. Com o lançamento do programa, a ALECE reafirma seu compromisso institucional com a juventude cearense, promovendo ações que estimulem comportamentos e atitudes alinhados aos princípios democráticos, à igualdade de direitos e à sustentabilidade social. O programa também observa os fundamentos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, ao contemplar a educação integral e a inclusão de jovens em contextos de vulnerabilidade social.
- 2.3. Adicionalmente, o Programa Ceará de Valores incorpora diretrizes da marco regulatórios das Organizações da Sociedade Civil, ao prever a celebração de parcerias com o poder público para a execução de ações voltadas à promoção de direitos sociais, culturais e de cidadania. A contratação de uma Organização da Sociedade Civil, por meio de chamamento público, é medida alinhada à legislação vigente, assegurando a efetiva implementação do programa com foco em resultados, impacto social e eficiência na gestão.
- 2.4. A juventude cearense enfrenta desafios estruturais como evasão escolar, desemprego e exclusão social. Dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) apontam que, em 2021, **30,3% dos jovens entre 15 e 29 anos estavam fora da escola e do mercado de trabalho**. Embora o estado tenha avançado, apresentando a maior taxa do Nordeste de jovens entre 18 e 24 anos no ensino superior (24,3%), persistem desigualdades no acesso a oportunidades. Nesse cenário, o Programa Ceará de Valores surge como resposta concreta a essas demandas, por meio de **ações integradas, territorializadas e voltadas para a valorização das juventudes**.
- 2.5. Nesse contexto, o **Programa Ceará de Valores se destaca como uma ação de grande impacto**, concebida pela ALECE para preparar a juventude cearense para os desafios contemporâneos, por meio de trilhas formativas que integram **competências socioemocionais, identidade e cidadania, empreendedorismo e inovação**, em total conformidade com os princípios da **Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação)**, que preveem a formação integral dos jovens e o estímulo ao empreendedorismo e à inovação como ferramentas de desenvolvimento.
- 2.6. A iniciativa será implementada em todas as **14 macrorregiões do Estado**, com a seleção de um município-polo por macrorregião, assegurando ampla abrangência e inclusão territorial. A Região Metropolitana de Fortaleza receberá atenção especial, com a realização de ações em três municípios estratégicos, considerando sua expressiva concentração de jovens e sua importância como pólo econômico, social e cultural. Ao todo, a escolha de **16 municípios-polo** visa ampliar o alcance do programa, potencializar seu impacto e promover oportunidades de desenvolvimento humano e social em diferentes contextos regionais.
- 2.7. Com uma abordagem **metodológica híbrida**, que integra atividades **presenciais e online**, o programa pretende atingir até **16 mil jovens de 14 a 29 anos** em um período de seis meses. Respeitando as **diretrizes da Política Nacional de Juventude** e as necessidades regionais, as atividades serão organizadas em **três trilhas formativas**:

- 1) **Liderança, inteligência emocional e habilidades para o futuro;**

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



- 2) **Cidadania, identidade e participação social;**
- 3) **Empreendedorismo, inovação e novas economias no Ceará.**

2.8. O Programa também está alinhado aos princípios da **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, em especial aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) voltados à **educação de qualidade, inclusão social e igualdade de oportunidades**.

2.9. Nesse sentido, o programa articula-se com as diretrizes institucionais da **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)**, destacando-se sua integração com as ações do **Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos**, instância responsável por oferecer embasamento técnico-científico ao planejamento de políticas públicas. O Conselho desenvolve ações essencialmente participativas, envolvendo instituições públicas e privadas, além da sociedade civil organizada, com foco em temas de grande relevância social. Sua atuação se dá por meio da construção de **Pactos Institucionais**, visando políticas públicas mais eficazes e integradas, e promovendo a conexão entre conhecimento especializado e estratégias baseadas em evidências.

2.10. Em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 3º, da Lei nº 19.247/2025, o **programa prevê a concessão de premiações regionais e estaduais como instrumento de incentivo à participação ativa dos jovens e ao desenvolvimento de projetos de impacto social**. Essas premiações têm como finalidade reconhecer o protagonismo juvenil, estimular a criatividade e a inovação, além de favorecer a continuidade das propostas elaboradas ao longo do percurso formativo. Trata-se de uma estratégia que reforça o compromisso institucional com a valorização de boas práticas e a geração de oportunidades concretas para a juventude cearense.

2.11. Dessa forma, o **Programa Ceará de Valores consolida-se como uma iniciativa estruturada, fundamentada na escuta ativa, na participação social e no fortalecimento da cidadania**. Mais do que uma ação pontual, representa uma estratégia inovadora e transformadora, reafirmando o papel da ALECE como agente mobilizador de soluções para os desafios sociais contemporâneos e promotora de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

3 OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a definição dos parâmetros e diretrizes para a seleção pública de 01 (uma) **Organização Social qualificada**, que atuará em regime de parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) na execução do **Programa Ceará de Valores**, conforme descrito neste documento. O valor global estimado para a implementação do programa é **de R\$ 18.330.963,20 (dezoito milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme previsão orçamentária específica.

3.2. O Programa Ceará de Valores tem como finalidade promover a **formação cidadã, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o fortalecimento da liderança juvenil e o estímulo ao empreendedorismo**, por meio da **capacitação de jovens com idades entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos**.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



- 3.3. As ações previstas deverão ser **executadas de forma descentralizada**, garantindo **cobertura territorial nas 14 (quatorze) macrorregiões de planejamento do Estado do Ceará**, a saber: Cariri, Centro Sul, Litoral Leste, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Região Metropolitana de Fortaleza, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe. Para cada macrorregião será selecionado um município-polo, com exceção da Região Metropolitana de Fortaleza, que contará com três municípios estratégicos, totalizando 16 municípios-polo. **Esses municípios, onde ocorrerão os encontros presenciais, serão definidos em comum acordo entre a OSC selecionada e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio da gestão do Termo de Colaboração.**
- 3.4. A execução do programa deverá considerar as especificidades socioculturais e econômicas de cada macrorregião, promovendo a **inclusão social, o desenvolvimento territorial sustentável e a ampliação de oportunidades para a juventude cearense**, em consonância com os princípios da equidade, diversidade e participação social.
- 3.5. A **Organização Social qualificada** a ser selecionada deverá comprovar, no mínimo, **2 (dois) anos de experiência na capacitação de jovens**. Será exigida **experiência comprovada na formação cidadã, desenvolvimento de liderança juvenil e capacitação profissional, bem como em produção de jogos digitais ou em áreas correlatas**. A entidade deverá apresentar de forma clara e objetiva sua capacidade técnica, metodológica e operacional para a implementação das ações, considerando as especificidades regionais e a abrangência territorial proposta. Também será necessário demonstrar capacidade de execução por meio da apresentação de projetos anteriores bem-sucedidos, com impactos positivos comprovados nas comunidades atendidas.

4 OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

4.1.1 Promover a formação cidadã, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o fortalecimento da liderança juvenil e o estímulo ao empreendedorismo, por meio da qualificação e capacitação de jovens com idades entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, contribuindo para a construção de um Ceará mais justo, participativo e socialmente desenvolvido.

4.2. Objetivos Específicos

4.2.1 As atividades a serem executadas no âmbito do Programa Ceará de Valores deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver ações formativas** que proporcionem aos jovens ferramentas e competências para o exercício da liderança e da cidadania, com foco em sua preparação para os desafios contemporâneos.
- Estimular o protagonismo juvenil** mediante experiências educativas que favoreçam o engajamento cívico, a valorização das identidades culturais e territoriais, bem como a atuação transformadora nas comunidades locais.
- Promover o acesso de jovens a conteúdos inovadores e tecnologias emergentes**, com ênfase nos temas: economia verde, digital e criativa, ampliando as oportunidades de inclusão digital e inserção produtiva.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



- iv. **Implementar as ações do programa em formato híbrido** (presencial e digital), garantindo ampla capilaridade territorial, inclusão de públicos diversos e continuidade nas trilhas de aprendizagem.
- v. **Padronizar a identidade visual do programa**, conforme diretrizes previamente estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), assegurando o uso coerente em todos os materiais, peças de comunicação e canais digitais, fortalecendo a imagem institucional do Programa Ceará de Valores.
- vi. **Realizar os eventos de lançamento do Programa Ceará de Valores em cada um dos 16 (dezesseis) municípios-polo**, com estrutura adequada para mobilização local, divulgação institucional e engajamento dos participantes.
- vii. **Executar atividades presenciais denominadas “Sábados de Valores”**, em 16 (dezesseis) municípios-polo do Estado, com oficinas temáticas, sessões de mentoria e dinâmicas interativas voltadas à troca de experiências e fortalecimento das juventudes locais.
- viii. **Operacionalizar uma plataforma digital interativa**, destinada ao compartilhamento de conteúdos formativos, emissão de certificados e acompanhamento de desempenho dos participantes, com abrangência nas 14 macrorregiões do Estado do Ceará.
- ix. **Mobilizar e supervisionar uma equipe de monitores e articuladores locais**, responsáveis pelo apoio pedagógico, comunicação com os jovens e articulação territorial, garantindo a efetiva execução das ações em cada município-polo.
- x. Conceder até **320 (trezentas e vinte) bolsas de monitoria**, com duração de 06 (seis) meses, para apoiar os alunos inscritos e auxiliar no acompanhamento da produção e criação dos projetos, estimulando a criação de soluções inovadoras para os desafios regionais. Além disso, serão mobilizados **48 articuladores locais**, sendo 3 por município-polo, que atuarão como elo entre o projeto e as comunidades, fortalecendo a articulação territorial e o engajamento dos participantes.
- xi. Realizar 16 (dezesseis) processos de seleção e premiação locais, identificando os 3 (três) melhores projetos desenvolvidos **em cada município-polo**, totalizando **48 projetos premiados nas etapas locais**, com entrega de prêmios financeiros.
- xii. **Organizar a Feira Estadual “Ceará de Valores”**, reunindo os projetos finalistas para exposição pública, intercâmbio de experiências e estímulo ao reconhecimento social das iniciativas juvenis.
- xiii. **Premiar os 3 (três) melhores projetos na etapa estadual**, com entrega de prêmios financeiros, reconhecimento público e, no caso dos 3 (três) projetos premiados no último evento, acesso à consultoria especializada, visando à sustentabilidade e expansão da proposta vencedora. Em caso de número insuficiente de projetos classificados, os recursos destinados poderão ser remanejados, observando-se a ordem de classificação geral.
- xiv. **Publicar relatório final de impacto e resultados**, com consolidação de dados quantitativos e qualitativos sobre as ações executadas, desempenho dos participantes e alcance dos objetivos estratégicos do Programa, assegurando transparência e prestação de contas à sociedade.

5 DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

5.1. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



AÇÃO 1 - PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO

ATIVIDADE 1 – Elaboração do Projeto Pedagógico

Realizar o planejamento, a coordenação, a produção e o acompanhamento das ações e atividades previstas, com base nos objetivos do Programa Ceará de Valores, assegurando a coerência pedagógica, a organização metodológica e o alinhamento às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE PESSOA	MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Coordenador geral (Serviço de apoio administrativo, técnico operacional)	Serviço mensal	1	6	R\$ 12.775,00	R\$ 76.650,00
2	Coordenador regional (Serviço de apoio administrativo, técnico operacional)	Serviço mensal	16	6	R\$ 307.755,00	R\$ 780.000,00
3	Auxiliar administrativo (Serviço de apoio administrativo, técnico operacional)	Serviço mensal	16	6	R\$ 151.120,00	R\$ 371.200,00
4	Coordenador pedagógico (Serviço de apoio administrativo, técnico operacional)	Serviço mensal	16	6	R\$ 245.700,00	R\$ 604.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE PESSOA	MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
5	Professores (Serviços de apoio ao ensino)	Serviço mensal	16	6	R\$ 175.500,00	R\$ 432.000,00
6	Locação de máquinas e equipamentos (Notebooks para equipe contratada) - máquina no mínimo com essas configurações: processador i5, Memória RAM 8GB	Serviço	65	6	R\$ 30.537,00	R\$ 76.050,00

ATIVIDADE 2 – Articulação Territorial e Comunicação com as Comunidades Locais

Designar Articuladores Sociais com atuação estratégica nos territórios, responsáveis por mobilizar participantes, apoiar a execução logística das atividades presenciais e assegurar o alinhamento entre a equipe técnica do Programa Ceará de Valores e os contextos socioculturais de cada município-polo. Esses profissionais serão o elo direto entre as comunidades e a coordenação do programa, contribuindo para a escuta ativa, o engajamento local e a efetividade das ações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE PESSOA	MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	---------------	-----------------	------------------	-------	----------------------	-------------------

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

1	Articulador social (Serviço de apoio administrativo, técnico operacional)	Serviço	48	6	R\$ 3.766,67	R\$ 1.084.800,00
---	---	---------	----	---	--------------	------------------

ATIVIDADE 3 – Elaboração de Apostilas Personalizadas por Região

Desenvolver e elaborar apostilas personalizadas para cada macrorregião do Estado do Ceará, com conteúdos e materiais didáticos alinhados às especificidades e realidades locais. O material deverá servir de suporte às atividades formativas, proporcionando aos jovens uma base contextualizada, acessível e complementar às oficinas e aos encontros presenciais. As apostilas serão distribuídas aos participantes como instrumento de reforço e aprofundamento dos conteúdos abordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN. T.	MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Apostila personalizada por região (Serviços de apoio ao ensino - Elaboração de apostila)	Serviço	16	1	R\$ 4.250,00	R\$ 68.000,00

ATIVIDADE 4 – Bolsa para Monitoria

Conceder bolsas de monitoria a jovens com perfil adequado para atuar como monitores no âmbito do Programa Ceará de Valores, com a finalidade de apoiar os participantes durante a execução das atividades formativas. Os monitores deverão auxiliar no acompanhamento da produção e criação dos projetos, bem como oferecer suporte pedagógico e técnico aos inscritos. As bolsas terão duração de 06 (seis) meses, e os bolsistas serão responsáveis por contribuir para o bom andamento das ações, facilitando a aprendizagem e promovendo a integração entre os participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Bolsa para monitoria (Serviços de apoio ao ensino)	Monitor	320	6	R\$ 1.633,33	R\$ 3.136.000,00

AÇÃO 2 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, MOBILIZAÇÃO TERRITORIAL E ALINHAMENTO METODOLÓGICO**ATIVIDADE 1 – Realização dos Eventos de Lançamento**

Planejar, organizar e executar 16 eventos de Lançamento do Programa Ceará de Valores, sendo um em cada município-polo com abrangência das 14 macrorregiões do estado, com a finalidade de **divulgar o projeto, mobilizar as comunidades locais e estimular o engajamento dos participantes. Cada evento deverá contar com a presença de líderes políticos, educadores, influenciadores e jovens protagonistas, promovendo a visibilidade institucional do programa e fortalecendo sua articulação territorial.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Locação de imóveis - Capacidade para, no mínimo, 1000 pessoas em disposição confortável (auditório ou cadeiras alinhadas). Espaço coberto e protegido contra intempéries (piso regular e	Aluguel	1	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	seguro). Iluminação adequada para realização de apresentações e circulação do público. Instalação elétrica compatível com equipamentos de som, projeção e iluminação. Acesso facilitado para pessoas com deficiência (rampas e banheiros adaptados). Sanitários disponíveis para o público participante					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	Locação de Cadeiras (Cor: Branca; - Material: Polipropileno; - Dimensões (CxLxA): 535x530x720mm; - Peso: 2,1kg; - Peso máx.: 154 Kg) - (Locação de máquinas e equipamentos)	Aluguel	1.000	16	R\$ 6,10	R\$ 97.600,00
3	Caixa de som - locação de máquinas e equipamentos (caixa de som profissional amplificada, com potência mínima de 300W RMS, entrada para microfone com fio e/ou sem fio, conexão Bluetooth e/ou USB, controle de volume independente, equalizador embutido e boa projeção de áudio)	Aluguel	1	16	R\$ 248,33	R\$ 3.973,33
4	Microfones (microfone profissional com fio ou sem fio), com boa captação de áudio, compatível com caixa de som amplificada. O microfone deve ter sistema de redução de ruído, suporte de mão ou pedestal incluso (se necessário), e bateria ou fonte de alimentação com autonomia mínima de 4 horas (no caso de microfones sem fio).	Aluguel	1	16	R\$ 225,00	R\$ 3.600,00
5	Projektor (Projektor multimídia com resolução mínima de 1280x720 (HD),	Aluguel	1	16	R\$ 233,33	R\$ 3.733,33

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	brilho de no mínimo 3.000 lúmens, entradas HDMI e VGA, compatível com notebooks e dispositivos de mídia. Acompanha cabos de conexão, suporte de mesa ou pedestal e controle remoto.)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
6	Tela de projeção (Tela de projeção retrátil ou dobrável, com estrutura metálica ou suporte tipo tripé, dimensões mínimas de 2,00m x 1,50m (formato 4:3 ou 16:9), superfície branca fosca com ganho de brilho adequado para projeção frontal.)	Aluguel	1	16	R\$ 233,33	R\$ 3.733,33
7	Locação de máquinas e equipamentos - notebook para suporte nos eventos - máquina no mínimo com essas configurações: processador i5, Memória RAM 8GB	Aluguel	1	16	R\$ 183,33	R\$ 2.933,33
8	Locação de veículo - Veículo tipo hatch, com no mínimo 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos. Quilometragem livre e seguro básico incluído. Utilização para transporte de equipe técnica, materiais e apoio logístico nas atividades do projeto.	Aluguel / Diária	4	16	R\$ 4.666,67	R\$ 298.666,67
9	Serviços de apoio ao ensino - Libras (equipe de libras para acompanhamento de palestras)	Serviço	1	16	R\$ 2.466,67	R\$ 39.466,67
10	Palestrantes renome regional por cidade-polo- Serviços de apoio ao ensino	Serviço	1	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
11	Painéis/backdrops com identidade visual do evento	Serviço	1	16	R\$ 2.666,67	R\$ 42.666,67

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	- Serviços gráficos e editoriais					
12	Fotógrafo cobertura do evento - Serviços de áudio, vídeo e foto	Serviço	1	16	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
13	Apostila – Capa: papel coche 80 fosco ou 240g fosco, miolo em ap 30g, lombada canoa. (Serviços gráficos e editoriais)	Unidade	1000	16	R\$ 40,83	R\$ 653.333,33
14	Outros Materiais de Consumo personalizado com a identidade do Ceará de Valores - Caderno, caneta, garrafa (kit aluno) - Garrafa 500ml – Lápis resinado com grafite preto - Caderno com 100 folhas(200 páginas). Miolo padronizado com pauta na frente e no verso.	Unidade	1000	16	R\$ 67,83	R\$ 1.085.333,33
15	Outros Materiais de Consumo - Fone de ouvido bluetooth (para apoio das aulas online) – Auricular tecnologia Bluetooth 5.3	Unidade	1000	16	R\$ 22,43	R\$ 358.933,33
16	Camisetas - Camisas do projeto para os alunos - (Serviços gráficos e editoriais) - Sublimada com material frio, gola careca e manga curta	Unidade	1000	16	R\$ 25,13	R\$ 402.133,33
17	Ecobag / mochila – Bag: PQD em nylon, com fecho de cadarço, tipo mochila (Serviços gráficos e editoriais)	Unidade	1000	16	R\$ 22,17	R\$ 354.666,67
18	Fornecimento de alimentação - Lanche e garrafa de água 500ml(Lanche: suco, bolo, sanduiches, podendo variar por região)	Lanche	1000	16	R\$ 26,50	R\$ 424.000,00
19	Serviços de limpeza e conservação (Eventos de abertura) - Serviço de	Diária	2	16	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	profissionais de limpeza para organização e limpeza do espaço aos sábados (valor referente a dois diaristas por sábado)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
20	Detergente neutro (5L)	Galão	2	16	R\$ 16,67	R\$ 533,33
21	Desinfetante perfumado (5L)	Galão	2	16	R\$ 14,77	R\$ 472,53
22	Água sanitária (5L)	Galão	2	16	R\$ 14,97	R\$ 478,93
23	Sabão em pó (1kg)	Pacote	2	16	R\$ 19,43	R\$ 621,87
24	Limpador multiuso (500ml)	Frasco	4	16	R\$ 6,03	R\$ 386,13
25	Álcool etílico 70% (1L)	Frasco	4	16	R\$ 11,80	R\$ 755,20
26	Limpa-vidros (500ml)	Frasco	2	16	R\$ 12,93	R\$ 413,87
27	Sabonete líquido (refil 800ml)	Refil	4	16	R\$ 9,83	R\$ 629,33
28	Desodorizador de ambiente	Spray	2	16	R\$ 18,17	R\$ 581,33
29	Papel higiênico (rolão 300m)	Rolos	16	16	R\$ 14,70	R\$ 1.411,20
30	Papel toalha interfolhado (500fl)	Pacote	8	16	R\$ 20,63	R\$ 2.641,07
31	Sacos de lixo 30L (100un) 59cm de largura x 62cm de altura x 25cm de profundidade	Pacote	1	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
32	Sacos de lixo 60L (100un) 60cm de altura x 70cm comprimento x 25cm largura	Pacote	1	16	R\$ 35,67	R\$ 570,67
33	Sacos de lixo 100L (100un) Medida: 75 x 85 cm	Pacote	1	16	R\$ 46,17	R\$ 738,67
34	Vassoura de cerdas duras	Unidade	2	16	R\$ 13,63	R\$ 436,27
35	Rodo 60cm	Unidade	2	16	R\$ 21,33	R\$ 682,67
36	Mop giratório inox	Unidade	2	16	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
37	Balde com espremedor 20L	Unidade	2	16	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



38	Panos de chão (tipo saco) Medida 50 x 70 cm	Unidade	2	16	R\$ 4,33	R\$ 224,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
39	Pá de lixo com baco alto	Unidade	2	16	R\$ 20,63	R\$ 660,27
40	Escova de mão	Unidade	2	16	R\$ 13,77	R\$ 440,53
41	Avental plástico	Unidade	2	16	R\$ 10,17	R\$ 325,33
42	Flanelas ou panos multiuso, para limpeza e polimento; Medidas 28x28	Pacote (5un)	3	16	R\$ 16,60	R\$ 796,80
43	Luvas de borracha/látex – antiderrapante; tamanho M	Par	5	16	R\$ 16,33	R\$ 1.306,67
44	Máscaras descartáveis – cirúrgica, tripla camada de proteção - tamanho único	Caixa (50un)	1	16	R\$ 29,00	R\$ 464,00

**AÇÃO 3 - FORMAÇÃO DE JOVENS EM COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, HABILIDADES
INTERPESSOAIS E INOVAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO**

ATIVIDADE 1 – Realização de Encontros Presenciais “Sábados de Valores”

Promover encontros presenciais aos sábados, em 16 municípios-polo do Estado do Ceará, como parte integrante da jornada formativa do Projeto Ceará de Valores. Os encontros deverão ser estruturados em oficinas imersivas e atividades práticas, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, valores de cidadania, espírito comunitário e protagonismo juvenil. Contratação de palestrantes especializados para as atividades formativas presenciais. Como parte da estratégia de estímulo ao protagonismo juvenil e à produção de soluções criativas, será realizada a seleção e premiação de projetos desenvolvidos pelos jovens em cada município-polo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Locação de imóveis - (Aluguel de espaço físico com capacidade mínima para 1000 pessoas sentadas, com infraestrutura adequada para eventos formativos e culturais. O local deve contar com ventilação, banheiros, energia elétrica, acessibilidade e segurança, permitindo a realização das atividades previstas no projeto em ambiente confortável e funcional.)	Aluguel Por diária	16	3	R\$ 3.166,67	R\$ 152.000,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	Cadeiras (Cor: Branca; - Material: Polipropileno; - Dimensões (CxLxA): 535x530x720 mm; - Peso: 2,1kg; - Peso máx.: 154 Kg) - (Locação de máquinas e equipamentos)	Aluguel Por diária	1.000	48	R\$ 5,20	R\$ 249.600,00
3	Mesas (Cor: Branca; - Material: Polipropileno; - Dimensões (CxLxA): 700x700x720 mm.) (Locação de máquinas e equipamentos)	Aluguel Por diária	400	48	R\$ 8,33	R\$ 160.000,00
4	Caixa de som - locação de máquinas e equipamentos (caixa de som profissional amplificada, com potência mínima de 300W RMS, entrada para microfone com fio e/ou sem fio, conexão Bluetooth e/ou USB, controle de volume independente, equalizador embutido e boa projeção de áudio)	Aluguel Por diária	1	48	R\$ 248,33	R\$ 11.920,00
5	Microfones (microfone profissional (com fio ou sem fio), com boa captação de áudio, compatível com caixa de som amplificada. O microfone deve ter sistema de redução de ruído, suporte de mão ou pedestal incluso (se necessário), e bateria ou fonte de alimentação com autonomia mínima de 4 horas (no caso de microfones sem fio).	Aluguel Por diária	2	48	R\$ 225,00	R\$ 21.600,00
6	Projektor (Projektor multimídia com resolução mínima de 1280x720 (HD), brilho de no mínimo 3.000 lúmens, entradas HDMI e VGA, compatível com notebooks e dispositivos de mídia. Acompanha cabos de conexão, suporte de mesa ou pedestal e	Aluguel Por diária	1	48	R\$ 233,33	R\$ 11.200,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	controle remoto.)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
7	Tela de projeção (Tela de projeção retrátil ou dobrável, com estrutura metálica ou suporte tipo tripê, dimensões mínimas de 2,00m x 1,50m (formato 4:3 ou 16:9), superfície branca fosca com ganho de brilho adequado para projeção frontal.)	Aluguel Por diária	1	48	R\$ 233,33	R\$ 11.200,00
8	Notebook - locação de máquinas e equipamentos - Notebook com processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD de pelo menos 256GB, tela de 14 a 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), conexão HDMI para projeção, bateria com autonomia mínima de 4 horas e sistema operacional atualizado (Windows 10 ou superior).	Aluguel Por diária	2	48	R\$ 190,00	R\$ 18.240,00
9	Palestrantes renome local - Serviços de apoio ao ensino - (sábado de valores)	Serviço	16	3	R\$ 3.166,67	R\$ 152.000,00
10	Premiações das equipes em dinheiro - Estudos e projetos.* valor fixo definido pela Assembleia Legislativa, não demandou pesquisa de preço.	Premiações	16	1	R\$ 10.000,00	R\$ 160.000,00
11	Fornecimento de alimentação – lanche (Lanche - suco, bolo, sanduiches, podendo variar por região)	Alimenta ção	1000	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	EVENTO S	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

12	Fornecimento de alimentação – almoço e suco (Almoço - proteína, carboidrato e salada, podendo variar por região)	Alimentação	1000	48	R\$ 35,73	R\$ 1.715.200,00
13	Outros materiais de consumo - Água (garrafa 500ml)	Alimentação	2000	48	R\$ 1,50	R\$ 144.000,00
14	Serviços de limpeza e conservação - Serviço de profissionais de limpeza para organização e limpeza do espaço aos sábados (valor referente a dois diaristas por sábado)	Serviço por diária	2	48	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00

AÇÃO 4 - REALIZAÇÃO DA FEIRA ESTADUAL "CEARÁ DE VALORES" COM EXPOSIÇÃO DE PROJETOS FINALISTAS, PREMIAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS ESTRATÉGICOS**ATIVIDADE 1 – Realização do Evento de Encerramento**

Organizar e executar 1 (um) evento de encerramento do Programa Ceará de Valores, em formato de feira de oportunidades, com a apresentação dos projetos desenvolvidos pelos participantes. O evento terá como objetivo promover a visibilidade dos projetos para empresas do setor público e privado, além de realizar a premiação das equipes vencedoras. A feira de oportunidades proporcionará um espaço de interação entre os jovens, as empresas e a comunidade, gerando novas possibilidades de desenvolvimento e parcerias. Todo o projeto técnico deverá ser compatível com o porte do espaço e o número de participantes esperados, assegurando qualidade, segurança e experiência imersiva para o público. A contratação dos equipamentos e equipe técnica especializada dependerá da aprovação prévia da coordenação do Termo de Colaboração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Locação de imóveis - Aluguel de espaços para o evento de encerramento_ Capacidade mínima para 1.000 pessoas sentadas. Estrutura coberta, climatizada e com isolamento acústico. Palco elevado com acesso lateral. Espaço para montagem de estandes e circulação de público. Área de apoio com salas para equipe técnica e produção. Banheiros em número suficiente e acessibilidade garantida. Infraestrutura elétrica compatível com equipamentos de som, projeção e iluminação.	Aluguel por diária	1	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



2	Mesas - Locação de máquinas e equipamentos - Mesas retangulares ou redondas, com tampo rígido e acabamento profissional (madeira, MDF ou material similar), com dimensões adequadas para acomodar de 6 a 8 pessoas por mesa.	Aluguel por diária	100 a 300 *depen de da estimativa de público	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
3	Cadeiras - Locação de máquinas e equipamentos - Cadeiras confortáveis, estofadas ou com estrutura metálica/encaixe firme, com assento e encosto acolchoados, sem material plástico aparente.	Aluguel por diária	600 a 1000 *depen de da estimativa de público	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	Locação de máquinas e equipamentos - equipamentos de som e iluminação para evento (audiovisual). Para garantir a qualidade técnica e o impacto visual/sonoro do evento de encerramento. Sistema de som profissional com cobertura para grandes ambientes, incluindo: PA's line array; Subwoofers potentes; Monitores de retorno; Mesa de som digital com múltiplos canais; Microfones sem fio (lapela e de mão), com pedestal; Equipamentos auxiliares como equalizadores, compressores e amplificadores. Sistema de iluminação cênica e técnica , composto por: Refletores LED RGBW; Moving lights (com movimentação automatizada); Spots para palco e luz de frente; Iluminação de ambientação (wash light) para áreas externas e lounges; Mesa controladora de iluminação digital. Infraestrutura de suporte, incluindo: Cabeamento adequado, caixas de energia, filtros de linha e fontes de alimentação; Estruturas de suporte (trusses, totens e bases); Técnico de som e iluminação durante todo o evento para operação e suporte técnico.	Aluguel por diária	1	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
5	Stands e Palco (com Projeto Arquitetônico) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na concepção e montagem de estruturas temporárias para eventos institucionais de grande porte, incluindo: Palco modular: estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), piso em compensado naval antiderrapante, escadas com guarda-corpos e acabamento frontal com comunicação visual personalizada. Estandes institucionais: em estrutura tipo octanorm ou equivalente, com painéis em PVC, iluminação embutida (LED), balcão de atendimento, mobiliário básico (cadeiras, mesas), pontos de energia e identificação visual. Projeto de arquitetura efêmera: contemplando layout geral (palco, estandes e áreas técnicas), fluxo de circulação, ambientação cenográfica com a identidade do projeto, integração com sonorização e iluminação, e conformidade com normas de segurança e acessibilidade. O projeto arquitetônico deverá ser submetido à aprovação prévia da contratante. A execução está condicionada à liberação do espaço e ao cumprimento das exigências legais e técnicas do local do evento.	Serviço	1	1	R\$ 921.666,67	R\$ 921.666,67
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
6	Material para divulgação - Banners e faixas institucionais: impressos em lona vinílica com estrutura metálica ou com ilhós para fixação, utilizados na entrada, palco e espaços de	Serviço	1	1	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	circulação.					
7	Material para divulgação-Totens informativos e placas de sinalização interna: em PS ou PVC expandido, com indicações de ambientes e programação do evento.	Serviço	1	1	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33
8	Material para divulgação - Cartazes A3/A4: distribuídos previamente em locais estratégicos para divulgação local do evento.	Serviço	1	1	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
9	Material para divulgação - Folder institucional: contendo informações sobre o projeto, objetivos e cronograma geral das ações.	Serviço	1	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
10	Material para divulgação - Adesivos com a identidade visual do projeto: para personalização de equipamentos e materiais utilizados no evento.	Serviço	1	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
11	Serviços de Internet - Link dedicado 200 Mbps simétricos, Wi-Fi corporativo, suporte presencial e infraestrutura para até 500 dispositivos em eventos de grande porte.	Serviço	1	1	R\$ 5.066,67	R\$ 5.066,67
12	Serviços de áudio, vídeo e foto - Evento de encerramento - Outros Serviços de Terceiros - cobertura do evento	Serviço por diária	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
13	Contratação de Atrações e Atividades Interativas - Outros Serviços de Terceiros Contratação de atrações para a programação do evento de encerramento , com objetivo de promover um ambiente dinâmico, inspirador e participativo. Previstas as seguintes ações: Talk show com empreendedores de destaque , abordando trajetórias e boas práticas; Palestra magna com	Serviço	1	1	R\$ 116.666,67	R\$ 116.666,67

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	personalidade de relevância nacional ou internacional; Apresentação musical ao vivo , voltada à celebração e integração dos participantes; Atividades interativas e tecnológicas , como experiências em realidade virtual, mediante aprovação da coordenação do projeto. As atrações deverão estar alinhadas aos objetivos formativos e ao público-alvo do projeto.					
14	Palestrantes de renome nacional - Serviços de apoio ao ensino - OBS: aprovação previa pela gestão do projeto	Serviço	3	1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
15	Serviços de apoio ao ensino - Libras (equipe de libras para acompanhamento de palestras)	Serviço Por diária	1	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
16	Cerimonialista - Outros serviços de terceiros - Contratação de cerimonialista profissional com experiência em eventos institucionais de grande porte, responsável por planejar, coordenar e conduzir o protocolo oficial do evento de encerramento, assegurando fluidez, pontualidade e conformidade com o roteiro estabelecido.	Serviço Por diária	1	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT .	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
17	Recepcionista - Outros serviços de terceiros -Contratação de recepcionista com experiência em eventos de grande porte, para apoio na orientação ao público, controle de acesso e recepção de convidados e equipes.	Serviço Por diária	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Serviço de Limpeza – Evento de Encerramento - Outros Serviços de Terceiros- Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza para eventos de grande porte, com fornecimento de equipe treinada,	Serviço Por diária	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRAL DE CONTRATAÇÕES****PROCESSO Nº 04756/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

	uniformizada e equipada com materiais e produtos adequados para a higienização e manutenção da limpeza dos espaços antes, durante e após a realização do evento.					
19	Coleta de resíduo - Outros serviços deterceiros – Serviço de coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no evento, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.	Serviço Por diária	1	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
20	Serviço de Capatazia – Evento de Encerramento - Outros Serviços de Terceiros Contratação de equipe de capatazia especializada para execução de serviços de carga e descarga de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, organização de mobiliário e equipamentos necessários para a realização do evento de encerramento.	Serviço Por diária	1	1	R\$ 6.083,33	R\$ 6.083,33
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
21	Locação de máquinas e equipamentos – Extintores - A quantidade exata de extintores para o evento de encerramento vai depender do tamanho do espaço, da quantidade de ambientes (salas, palcos, estandes etc.), e da avaliação da brigada de incêndio ou do projeto de segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	Aluguel por diária	15 - 20	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
22	Locação de máquinas e equipamentos - gerador de energia (quilowatts e especificações do gerador corresponderá as necessidades de equipamentos usados no evento de encerramento)	Aluguel por diária	1	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
23	Locação de veículo - ônibus para traslado dos alunos do hotel	Aluguel por diária	14	1	R\$ 3.570,00	R\$ 49.980,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

	para o evento e do evento para o hotel					
24	Troféus personalizados - Serviços gráficos e editoriais - Confeção de troféus personalizados em material resistente (acrílico, madeira MDF ou metal), com design moderno e identidade visual do projeto.	Troféus	3	1	R\$ 31,67	R\$ 95,00
25	Medalhas - Serviços gráficos e editoriais - Medalhas personalizadas - Produção de medalhas em material resistente (metal ou acrílico), com fita de pescoço personalizada e aplicação da identidade visual do projeto.	Unidade	21	1	R\$ 30,00	R\$ 630,00
26	Camisetas - Serviços gráficos e editoriais - (camisa para evento de encerramento)	Camisa	350	1	R\$ 24,60	R\$ 8.610,00
27	Fornecimento de alimentação - Outros Serviços de Terceiros - Almoço para os participantes (tipo quentinhas, incluindo talheres descartáveis)	Alimentação	350	1	R\$ 26,50	R\$ 9.275,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
28	Outros materiais de consumo - Água (garrafa 500ml)	Unidade	2000	1	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
29	Serviço de Ambulância - Evento de Encerramento- Disponibilização de ambulância tipo B, com condutor socorrista e técnico de enfermagem habilitados, para atendimento pré-hospitalar durante o evento. Unidade equipada conforme normas da ANVISA, com permanência no local e pronta para remoção em caso de emergência.	Diária	1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
30	Brigadista - Outros serviços de terceiros - Prestação de serviço por brigadistas profissionais certificados, com atuação preventiva e pronta resposta a emergências em eventos, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. Profissionais	Serviço por diária	1	1	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	capacitados em combate a incêndio e primeiros socorros, com treinamentos e certificações atualizados.					
31	Segurança - Outros serviços de terceiros – Serviço de vigilância patrimonial e preventiva com profissionais uniformizados e registrados, experientes em eventos de grande porte, garantindo a proteção de pessoas e estruturas.	Serviço por diária	1	1	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
32	Hospedagem - hotel com no mínimo 3 estrelas. Ar-condicionado e Wi-Fi disponíveis. Café da manhã incluso. Segurança 24 horas e recepção ativa. Capacidade compatível com o número de hóspedes previstos.	Diária	350	2	R\$ 173,33	R\$ 121.333,33
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	EVEN TOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
33	Emissão de bilhetes e passagens – Aquisição, via agência credenciada, de passagens rodoviárias ou aéreas (ida e volta) para transporte intermunicipal ou interestadual de participantes e equipe técnica do evento.	Passagens	350	1	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
34	Taxa -Custos com alvarás, Habite-se, certificações técnicas e taxas do Corpo de Bombeiros, conforme exigências legais para eventos.	Taxa	1	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
35	Estudos e projetos - Premiação em dinheiro para as equipes com melhor desempenho, conforme critérios técnicos definidos pela coordenação, incentivando inovação e protagonismo juvenil.* valor fixo definido pela Assembleia Legislativa, não demandou pesquisa de preço.	Premiação	3	1	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
36	Mentoria - Serviço especializado de mentoria para orientar e apoiar jovens participantes no fortalecimento de seus projetos. Abrange até seis temas: vendas online, finanças, inovação,	Consultoria	3	2 meses	R\$ 31.666,67	R\$ 63.333,33



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



	modelos de negócio, marketing digital e desenvolvimento de atrações, contribuindo para identificação de oportunidades, solução de desafios e decisões estratégicas.					
--	---	--	--	--	--	--

6 DAS AÇÕES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE TRABALHO

6.1 As propostas apresentadas por meio do Plano de Trabalho deverão observar os seguintes valores de referência para a execução das ações previstas:

6.1.1 Valor para aplicação na **AÇÃO 1 – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO**: R\$ 6.629.500,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);

6.1.2 Valor para aplicação na **AÇÃO 2 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, MOBILIZAÇÃO TERRITORIAL E ALINHAMENTO METODOLÓGICO**: R\$ 4.019.672,00 (quatro milhões, dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais);

6.1.3 Valor para aplicação na **AÇÃO 3 - FORMAÇÃO DE JOVENS EM COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, HABILIDADES INTERPESSOAIS E INOVAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO**: R\$ 4.093.360,00 (quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e sessenta reais);

6.1.4 Valor para aplicação na **AÇÃO 4 - REALIZAÇÃO DA FEIRA ESTADUAL “CEARÁ DE VALORES” COM EXPOSIÇÃO DE PROJETOS FINALISTAS, PREMIAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS ESTRATÉGICOS**: R\$ 1.921.980,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

6.1.5 Valor destinado à concessão de **PREMIAÇÃO REGIONAL POR MUNICÍPIOS-POLO - PROJETOS DE DESTAQUE DESENVOLVIDOS POR JOVENS PARTICIPANTES**: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). *Valor fixo definido pela Assembleia Legislativa, destinado aos melhores projetos apresentados em cada evento regional.*

6.1.6 Valor destinado à concessão de **PREMIAÇÃO ESTADUAL - PROJETOS DE DESTAQUE DESENVOLVIDOS POR JOVENS PARTICIPANTES**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor fixo definido pela Assembleia Legislativa, destinado aos três melhores projetos em âmbito estadual.

6.1.7 O presente Termo de Referência inclui recursos específicos para a realização de premiações vinculadas às ações, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 3º da **Lei nº 19.247/2025 – Lei Ceará de Valores**, que autoriza o uso de premiações como instrumento de incentivo à participação e ao engajamento juvenil em iniciativas de impacto social.

6.2 Das atividades a serem realizadas no Programa:

6.2.1 As atividades a serem executadas no âmbito do Programa Ceará de Valores compreendem ações formativas, administrativas, operacionais e de articulação territorial, conforme descritas neste Termo de Referência. Todas as ações deverão ser realizadas de forma integrada, com foco na formação cidadã, no fortalecimento



de habilidades socioemocionais e no estímulo ao protagonismo juvenil, observando as diretrizes metodológicas e os objetivos estratégicos do Programa.

6.2.1.1 Metas Quantitativas: A Organização social qualificada selecionada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes metas quantitativas durante a execução do Programa:

- Realizar 16 (dezesseis) eventos presenciais de Lançamento, sendo um em cada município-polo com abrangência das 14 macrorregiões do estado, com o objetivo de mobilizar juventudes e lideranças locais;
- Promover 48 (quarenta e oito) encontros presenciais denominados “Sábados de Valores”, sendo 3 (três) encontros em cada uma das 16 (dezesseis) cidades participantes;
- Capacitar, no mínimo, 10.000 (dez mil) jovens cearenses, com foco em temáticas como inovação social, sustentabilidade, empreendedorismo, cidadania, desenvolvimento territorial e desporto;
- Disponibilizar 3 (três) trilhas temáticas de formação online, compostas por conteúdos interativos, aulas ao vivo e atividades práticas;
- Mobilizar e acompanhar uma equipe de monitores e articuladores locais, responsáveis pelo apoio pedagógico, comunicação com os jovens e articulação territorial;
- Realizar 16 (dezesseis) processos de seleção e premiação locais, destacando os 3 (três) melhores projetos em cada cidade, totalizando 48 (quarenta e oito) projetos premiados nas etapas locais;
- Organizar uma Feira Estadual de Conhecimento “Ceará de Valores”, reunindo os 48 projetos finalistas para apresentação pública e exposição das iniciativas desenvolvidas;
- Premiar os 3 (três) melhores projetos da etapa estadual, com reconhecimento público, premiação financeira e consultoria especializada para implementação.
- Elaborar e publicar um relatório final de impacto e resultados, consolidando dados quantitativos e qualitativos referentes à execução das ações previstas.

6.2.2.2 Metas Qualitativas: A execução do Programa deverá também observar os seguintes objetivos qualitativos:

- Despertar o senso de pertencimento e valorização do território entre os jovens participantes, incentivando a criação de soluções locais para os desafios regionais;
- Promover a troca de experiências entre juventudes urbanas e rurais, fortalecendo a diversidade cultural e o intercâmbio de ideias;
- Incentivar práticas sustentáveis e inovadoras, com potencial de replicação ou escalabilidade em outros contextos territoriais;
- Ampliar o acesso à educação não formal, por meio de conteúdos digitais, metodologias participativas e tecnologias sociais;
- Fortalecer redes de cooperação local e regional, promovendo o desenvolvimento comunitário e o alinhamento com políticas públicas de juventude.

7. ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 Atribuições dos serviços:

7.1.1 Coordenador Geral: Responsável pela supervisão estratégica e operacional de todas as etapas do projeto, assegurando a execução eficiente das atividades conforme os objetivos estabelecidos. Atua na articulação institucional com a Assembleia Legislativa do

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



Estado do Ceará (ALECE) e demais parceiros, promovendo o alinhamento político e técnico necessário ao bom andamento da iniciativa. Também é responsável pelo acompanhamento do cronograma de execução, gestão de prazos e metas, além da elaboração de relatórios técnicos e gerenciais que subsidiam o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas do projeto;

7.1.2 Coordenador Regional: Cada município-polo contará com um Coordenador Regional, responsável pelo acompanhamento das ações em sua respectiva macrorregião. Suas atribuições incluem o suporte direto aos articuladores locais, a supervisão logística das atividades e o alinhamento das estratégias regionais com os objetivos do programa. A presença de um coordenador por município-polo visa garantir a efetividade da implementação, o fortalecimento da gestão territorial e a articulação entre os diferentes níveis operacionais da iniciativa;

7.1.3 Coordenador Pedagógico: Responsável pela concepção e desenvolvimento da trilha educativa do projeto, assegurando a integração entre os conteúdos, metodologias e objetivos formativos. Atua no acompanhamento contínuo dos professores, articuladores e monitores, oferecendo suporte técnico-pedagógico e promovendo a qualificação das práticas educativas. Também zela pela coerência didático-metodológica das ações, garantindo que todas as etapas formativas estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do programa;

7.1.4 Articulador Social: Responsável pela mobilização e engajamento dos jovens e das comunidades locais, promovendo a participação ativa e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Atua como elo entre o projeto e os territórios, apoiando a execução das ações locais e garantindo que elas estejam alinhadas às demandas e especificidades de cada região;

7.1.5 Professor: Responsável pela condução das formações, mediando a transmissão e o aprofundamento dos conteúdos de forma dinâmica e participativa. Atua orientando os jovens na elaboração e desenvolvimento de seus projetos, estimulando o pensamento crítico, a criatividade e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Além disso, promove um ambiente de aprendizagem inclusivo, incentivando a participação ativa e o diálogo entre os participantes, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos jovens envolvidos;

7.1.6 Monitor: Responsável por acompanhar de perto as atividades presenciais, garantindo o bom funcionamento das dinâmicas e o engajamento dos participantes. Atua como apoio direto aos alunos durante todo o processo formativo, esclarecendo dúvidas, auxiliando na organização das atividades e promovendo um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado. Além disso, colabora com os professores e articuladores para identificar dificuldades e contribuir com soluções que favoreçam o desenvolvimento dos jovens;

7.1.7 Auxiliar Administrativo: Responsável por apoiar os processos administrativos e operacionais do projeto, garantindo o funcionamento eficiente das atividades diárias. Atua no controle de frequência dos participantes, organização e distribuição de materiais, além do suporte na logística de eventos e atividades relacionadas. Também colabora na manutenção de registros e documentos, contribuindo para a organização e transparência das informações, o que facilita o acompanhamento e a prestação de contas do projeto.

7.2 Qualificações mínimas dos prestadores de serviço:

7.2.1 Coordenador Geral: Ensino superior completo. Desejável pós-graduação. Experiência mínima de 3 anos em gestão de projetos sociais e/ou educacionais;

7.2.2 Coordenador Regional: Ensino superior completo. Experiência mínima de 2 anos em articulação territorial e coordenação de equipes;

7.2.3 Coordenador Pedagógico: Ensino superior completo em Pedagogia ou áreas afins. Experiência comprovada em elaboração de projetos pedagógicos e formação de educadores;

7.2.4 Articulador Social: Ensino médio completo. Experiência com mobilização comunitária e atuação em projetos sociais;

7.2.5 Professor: Ensino superior completo em áreas afins ao conteúdo das trilhas. Experiência com ensino de jovens;

7.2.6 Monitor: Ensino médio completo. Desejável experiência em atividades educativas ou recreativas;

7.2.7 Auxiliar Administrativo: Ensino médio completo. Experiência prévia em rotinas administrativas e organização de documentos.

8. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do Programa Ceará de Valores deverá ser coordenada pela Organização Social qualificada, contratada mediante chamamento público, com base em uma abordagem metodológica integrada, participativa e sensível às realidades socioterritoriais das 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará.

8.2. As ações do programa serão realizadas em formato híbrido, articulando atividades presenciais e digitais, organizadas nos seguintes eixos estratégicos:

8.2.1 Construção Pedagógica, Mobilização e Articulação Territorial

8.2.1.1 A entidade executora será responsável pela elaboração do projeto pedagógico, das trilhas formativas, dos conteúdos educacionais e dos materiais didáticos, considerando metodologias ativas, contextualizadas e que estimulem o protagonismo juvenil.

8.2.1.2 As trilhas formativas obrigatórias são:

Trilha 1: Liderança, inteligência emocional e habilidades para o futuro;

Trilha 2: Cidadania, identidade e participação social;

Trilha 3: Empreendedorismo, inovação e novas economias no Ceará.

8.2.1.3 De forma paralela, a entidade deverá promover a mobilização e articulação territorial nos 16 (dezesseis) municípios-polo, com a seleção e capacitação de 48 (quarenta e oito) articuladores locais (três por município), responsáveis por conectar o projeto às comunidades locais.

8.2.1.4 A mobilização deverá ocorrer por meio de estratégias presenciais e digitais, com foco em lideranças locais, instituições comunitárias e coletivos juvenis, assegurando ampla representatividade, especialmente de jovens em situação de vulnerabilidade social, rurais e periféricos.

8.2.2 Realização dos Eventos de Lançamentos



8.2.2.1 Serão promovidos 16 (dezesesseis) eventos de lançamento, um por município-polo, com programação cultural, rodas de conversa e apresentação institucional do programa.

8.2.1.2 Cada evento marcará o início das atividades em sua respectiva região, promovendo escuta ativa, mobilização comunitária e engajamento juvenil.

8.3 Formação Continuada e Trilhas Educativas

8.3.1 Os conteúdos formativos deverão ser elaborados pela equipe pedagógica da entidade executora, com foco na realidade das juventudes cearenses, utilizando metodologias ativas, participativas e contextualizadas.

8.3.2 A formação continuada deverá ser disponibilizada por meio de uma **plataforma digital de aprendizagem**, com conteúdos desenvolvidos exclusivamente para o projeto. A proposta pedagógica deverá ser organizada seguindo as **três trilhas formativas**:

8.3.2.1 Trilha 1 – Liderança, inteligência emocional e habilidades para o futuro:

Formar lideranças jovens capazes de enfrentar os desafios contemporâneos, fortalecendo suas competências emocionais, sociais e cognitivas de forma integrada e transformadora. A OS deverá assegurar a abordagem dos conteúdos programáticos mínimos a seguir:

- ✓ Inteligência emocional e autoconhecimento;
- ✓ Liderança empática e colaborativa;
- ✓ Pensamento crítico e criatividade;
- ✓ Tomada de decisão e resolução de problemas;
- ✓ Comunicação não violenta;
- ✓ Resiliência e gestão do tempo;

8.3.2.1.1 Deverá ser realizada a integração dos conteúdos propostos com o desenvolvimento de atividades que estimulem o trabalho em equipe, a gestão de projetos e a participação social dos jovens. O esporte deverá ser considerado como ferramenta educativa complementar nos encontros presenciais, contribuindo para o fortalecimento das habilidades socioemocionais dos participantes e para a construção de vínculos coletivos.

8.3.2.2 Trilha 2 - Cidadania, identidade e participação social: Valorizar os territórios, os saberes tradicionais e as identidades culturais do Ceará, promovendo o engajamento dos jovens em processos de participação cidadã e fortalecimento do sentimento de pertencimento. A OS deverá assegurar a abordagem dos conteúdos programáticos mínimos a seguir:

- ✓ Cultura, história e memória do Ceará;
- ✓ Diversidade, equidade e direitos humanos;
- ✓ Políticas públicas e participação social;
- ✓ Identidade territorial e sentimento de pertencimento;
- ✓ Educação ambiental e justiça climática.

8.3.2.2.1 As atividades devem contemplar visitas culturais, rodas de conversa com mestres e mestras locais, oficinas artísticas, cartografia social e diagnóstico participativo das comunidades.



8.3.2.2.1 Deverão ser incentivados projetos que valorizem saberes locais e proponham soluções colaborativas, bem como a utilização do esporte como ferramenta de inclusão social e fortalecimento comunitário.

8.3.2.3 Trilha 3 - Empreendedorismo, Inovação e Novas Oportunidades no Ceará: Desenvolver visão empreendedora dos jovens, promovendo a conexão entre criatividade, inovação e as oportunidades disponíveis nos territórios. A OS deverá assegurar a abordagem dos conteúdos programáticos mínimos a seguir:

- ✓ Design Thinking e metodologias ágeis;
- ✓ Modelagem de negócio (Canvas e Lean);
- ✓ Sustentabilidade e economia criativa;
- ✓ Tecnologias emergentes e transformação digital;
- ✓ Marketing digital e pitch de projetos;
- ✓ Captação de recursos e gestão de projetos.

8.3.2.3.1 As atividades incluem oficinas práticas conduzidas por especialistas, *hackathons* e desafios de inovação, além de estudos de caso acompanhados por mentorias. O objetivo é incentivar a criação de projetos que possuam potencial de impacto econômico, social ou ambiental, baseados em desafios reais dos territórios.

8.3.3 As trilhas de aprendizagem incluirão:

- aulas semanais ao vivo, conduzidas por professores e especialistas convidados;
- atividades práticas, fóruns e desafios criativos, para estimular a aplicação dos conhecimentos nos territórios;
- apostilas e materiais complementares digitais, distribuídos a todos os participantes. Todo o material será submetido à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), garantindo alinhamento institucional e qualidade pedagógica.
- monitoria pedagógica local, com **20 monitores por município-polo**, totalizando 320 monitores. A proporção será de 1 monitor para cada 50 jovens, considerando um público médio de 1.000 participantes por macrorregião.
- Os monitores atuarão como **tutores formativos**, acompanhando os jovens ao longo de toda a jornada formativa e promovendo a articulação entre os conteúdos digitais e as atividades presenciais realizadas nos "Sábados de Valores". Para assegurar a qualidade da execução pedagógica e a superação de desafios locais, é fundamental a realização de encontros semanais de alinhamento entre monitores, articuladores territoriais e a equipe técnica da entidade executora.

8.4 Encontros Presenciais – “Sábados de Valores”

8.4.1 Os “Sábados de Valores” consistem em um conjunto de 48 encontros presenciais, realizados em três sábados distintos em cada um dos 16 municípios-polo do programa. Seu objetivo central é proporcionar vivências formativas significativas para os jovens participantes, fortalecendo o protagonismo juvenil, a colaboração entre pares e a capacidade de desenvolver soluções inovadoras para os desafios locais.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



8.4.2 Para apoiar essa mobilização, o projeto contará com a atuação de **48 articuladores locais**, sendo **3 por município-polo**, que atuarão como elo entre o projeto e as comunidades, fortalecendo a articulação territorial e o engajamento dos participantes.

8.4.3 As premiações vinculadas a essa etapa estão amparadas no parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 19.247/2025 – Lei Ceará de Valores, que autoriza sua concessão como incentivo à participação juvenil em ações de impacto social. Os valores das premiações são definidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e visam: Reconhecer o protagonismo dos jovens; Estimular a criatividade e a inovação; Incentivar a continuidade e a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos.

8.5 Estrutura dos Encontros:

8.5.1 Cada encontro será planejado para oferecer três eixos de desenvolvimento:

8.5.1.1 Imersão formativa: Atividades interativas voltadas à formação cidadã, aos valores éticos e à reflexão crítica sobre o papel da juventude na transformação social.

8.5.1.2 Interação coletiva: Dinâmicas que incentivam o trabalho em equipe, a empatia, o respeito à diversidade e a escuta ativa.

8.5.1.3 Desenvolvimento de projetos: Orientação prática para que os jovens elaborem propostas com impacto social, com base nos conteúdos adquiridos nas trilhas formativas.

8.5.2 Terceiro Encontro – Culminância Local

8.5.2.1 O terceiro e último encontro em cada cidade-polo será dedicado à apresentação pública dos projetos desenvolvidos pelas equipes de jovens. Essa culminância será dividida em três momentos:

8.5.2.1.1 Apresentação dos Projetos: Cada equipe apresenta sua proposta, destacando criatividade, impacto social, viabilidade e inovação.

8.5.2.1.2 Avaliação Técnica: Uma comissão avaliadora composta por especialistas e representantes locais avaliará os projetos com base em critérios previamente definidos.

8.5.2.1.3 Premiação: Os três melhores projetos de cada município-polo serão premiados como forma de reconhecimento e incentivo à continuidade das ações propostas.

8.6 Premiação por Município-Polo

8.6.1 Serão premiados, em cada cidade-polo, os três projetos de maior destaque, com os seguintes valores:

1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00

3º lugar: R\$ 2.000,00

8.6.1.1 Esses recursos visam impulsionar a execução das ideias e promover o engajamento contínuo dos jovens em iniciativas de transformação social.

8.7 Seleção, Premiação e Feira Estadual “Ceará de Valores”

8.7.1 Concluída a etapa municipal, os projetos premiados avançam para a fase estadual, que tem como objetivo ampliar a visibilidade, articulação e reconhecimento das ideias de maior impacto desenvolvidas pelos jovens cearenses.



8.7.1.1 Seleção Municipal

8.7.1.1.1 A seleção será realizada no último 'Sábado de Valores' de cada município-polo, durante a apresentação pública dos projetos. A comissão avaliadora adotará critérios como:

- Inovação;
- Relevância e impacto social;
- Viabilidade técnica e operacional;
- Sustentabilidade da proposta.

8.7.1.1.2 As três melhores equipes por cidade são premiadas e classificadas para a etapa estadual.

8.7.2 Feira Estadual "Ceará de Valores"

8.7.2.1 Os 48 projetos finalistas (3 por cada uma dos 16 municípios-polo) serão apresentados na **Feira Estadual "Ceará de Valores"**, a ser realizada em Fortaleza. A feira terá como objetivos:

- Divulgar publicamente os projetos finalistas;
- Promover o intercâmbio de experiências entre os jovens;
- Articular apoio de especialistas, investidores, instituições e gestores públicos;
- Ampliar redes de cooperação e sustentabilidade das ações propostas.

8.7.2.2 Premiação Estadual

8.7.2.2.1 Durante a Feira Estadual, os três projetos de maior destaque entre os 48 finalistas receberão premiações adicionais:

1º lugar: R\$ 15.000,00

2º lugar: R\$ 10.000,00

3º lugar: R\$ 5.000,00

8.7.2.1.1 Além da premiação financeira, os vencedores terão acesso a consultoria especializada e mentorias técnicas por dois meses, com o objetivo de apoiar a implementação e a escalabilidade das soluções apresentadas. Essa etapa reforça o papel do Programa Ceará de Valores como um **instrumento de valorização da juventude**, de estímulo à inovação social e de fortalecimento da cidadania ativa no Estado do Ceará.

8.8 Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

8.8.1 Monitoramento Contínuo: Acompanhamento sistemático das atividades, com relatórios semanais de progresso e *feedbacks* regulares para monitores e articuladores.

8.8.2 Avaliação Formativa: Aplicação de instrumentos de **avaliação contínua**, com foco no desempenho dos jovens, eficácia das metodologias e ajustes pedagógicos quando necessários.

8.8.3 Avaliação Final: Ao final de cada ciclo por cidade, será realizada **avaliação dos resultados** com base na qualidade dos projetos apresentados e seu impacto potencial nas comunidades locais.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



8.8.4 Prestação de Contas: A Organização Social qualificada deverá apresentar prestação de contas regular e transparente, conforme as exigências contratuais da ALECE, incluindo: Relatórios financeiros detalhados; Relatórios de monitoramento e avaliação; e Evidências dos impactos sociais gerados. A transparência nos processos de monitoramento e avaliação contínuos assegurará a eficiência na execução, com foco em resultados concretos e em consonância com os princípios da boa gestão pública.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

10. Condições de Execução

10.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerão seguinte:

10.1.1. A Organização Social qualificada deverá apresentar, no início da execução do Termo de Colaboração, um Plano de Trabalho contendo a metodologia detalhada das ações, o cronograma de execução, os instrumentos pedagógicos e administrativos a serem utilizados, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades.

11. A execução das ações seguirá as seguintes rotinas e etapas:

11.1 Etapa 1 – Construção Pedagógica e Mobilização Territorial

11.1.1 A primeira etapa do programa tem como foco central a construção pedagógica, que norteará todas as ações futuras. Durante os dois primeiros meses, conforme o cronograma de atividades, a equipe pedagógica será responsável pelo planejamento e desenvolvimento do projeto formativo, com especial atenção à criação das trilhas temáticas, à produção de materiais didáticos e à elaboração de apostilas com conteúdos regionalizados, respeitando as especificidades culturais e sociais das 14 macrorregiões do estado.

11.1.2 Essa construção será realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), fortalecendo a qualidade técnica e institucional do processo pedagógico e garantindo maior alinhamento com as diretrizes de educação cidadã e participação política defendidas pelo legislativo estadual no Ceará.

11.1.3 Paralelamente, serão realizadas ações de mobilização territorial, com articulação junto a lideranças locais, instituições comunitárias e juventudes. Esta mobilização tem como objetivo apresentar institucionalmente o programa, formar os articuladores sociais e estabelecer vínculos estratégicos para garantir o engajamento local e a efetividade das ações educativas.

11.2 Etapa 2 – Eventos de Lançamento nos Municípios-Polo

11.2.1 Execução de 16 eventos presenciais de lançamento com programação cultural, rodas de conversa e apresentação das diretrizes do programa às comunidades locais, promovendo o engajamento e a escuta ativa da juventude cearense.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



13. Recursos Materiais e Infraestrutura

13.1.3 Para a plena execução dos serviços, a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** necessários, conforme especificações constantes no **Item 5 deste termo**.

13.1.4. Os materiais deverão priorizar a durabilidade e a funcionalidade, além de respeitarem a identidade visual padronizada do projeto;

13.1.5. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem falhas, danos ou desgaste incompatível com sua finalidade.

14. Especificação dos Serviços

14.1. Programa de Formação Híbrida

14.1.1 O objeto a ser contratado consiste na **execução de um programa formativo híbrido** (presencial e online), com foco na **capacitação de jovens** e promoção do **protagonismo juvenil** por meio da elaboração e implementação de projetos de impacto social e local.

14.1.2 A atuação abrangerá **16 municípios-polo**, representando as **14 macrorregiões do Estado do Ceará**.

15. Gestão Integrada do Projeto

14.1 A contratada será responsável pela gestão integral de todas as etapas do projeto, compreendendo a mobilização e articulação territorial nos municípios-polo, o suporte e acompanhamento pedagógico contínuo, a elaboração e aplicação dos conteúdos formativos organizados em trilhas temáticas, bem como o monitoramento do desempenho dos participantes. Também caberá à contratada a organização dos eventos regionais e do evento estadual final, além da elaboração e entrega de relatórios técnicos e de toda a documentação comprobatória das ações executadas, em conformidade com as diretrizes do projeto.

16. Garantia dos Serviços

16.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto, nos termos do termo de recebimento emitido pela contratante.

16.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos e operacionais, a entrega de relatórios complementares, quando necessário, bem como a realização de ajustes ou correções em documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela fiscalização ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO							
Nº do Edital de Chamamento Público:						Administração Pública:	
I – DADOS CADASTRAIS							
OSC Proponente:						CNPJ:	
Endereço:							
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:				
Conta corrente:		Banco:	Agência:	Praça de pagamento:			
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:		CPF:			
Endereço:							
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:				
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor Global:				Data do Plano de Trabalho:			
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Título do Projeto:							
Identificação do Objeto:							
Público-alvo:							
Justificativa da Proposição:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
Início:				Término:			
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS							
Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.							
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM1.1.1							
ITEM1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM2.1.1							
ITEM2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)	
TOTAL		100%		
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR (R\$)	
Mês				
VALOR GLOBAL DO PROJETO				
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)				
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).				
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
AÇÕES	META 1	MM/AA	MM/AA	SOMA
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)
META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA	
	(Valor)	(Valor)	(Total mês)	
TOTAL		(Total meta)		
IX – ASSINATURA DA OS				
LOCAL E DATA				
____/____/____				
_____ REPRESENTANTE DA OS				
X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
LOCAL E DATA				
____/____/____				
_____ GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA				



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE
CADASTRAL**

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

“Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Partell do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Legislativo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.”

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); da Lei Estadual nº 18.662/2023 (Plano Plurianual 2024/2027), do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, através do Processo Administrativo nº 04756/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Programa Ceará de Valores**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização Social qualificada recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

•01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.50.41.03.2.1.0000.E0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Organização Social qualificada, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização Social qualificada:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



conformidade com o Plano de Trabalho;

c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

e) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

f) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

f.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

f.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

g) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da Organização Social qualificada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

i) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

i.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a Organização Social qualificada deverá apresentar à ALECE a documentação pertinente ao procedimento adotado.

j) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

k) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

l) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

l.1) no caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

l.2) no caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

- A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- f) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- i) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- j) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- k) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

6.2. Cabe ao gestor da parceria, no âmbito do exercício das atividades de monitoramento:

- m) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- n) Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica.
- o) Notificar a organização social qualificada, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias da ciência da notificação, prorrogável por igual período, a critério do gestor do instrumento, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas.
- p) Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização social qualificada.
- q) Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias da análise, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização social qualificada.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



r) Notificar a organização social qualificada para ressarcimento do valor glosado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

s) Registrar a inadimplência da organização social qualificada e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do instrumento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado.

t) Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação à medida que as etapas forem sendo cumpridas, com auxílio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, Bradesco, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização Social qualificada e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

7.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à Organização Social qualificada realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Legislativo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumentocelibrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 10.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativasuficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Legislativo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Legislativo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil qualificada;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea "b" do item 14.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Legislativo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 16.1.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Titular da Diretoria Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes formas:

- I. Por mútuo acordo entre as partes;
- II. Unilateralmente, por decisão da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- III. Por determinação judicial.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



17.2.1. A rescisão amigável deverá ser justificada pela autoridade competente, mediante avaliação da conveniência administrativa, e publicizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada e garantirá o contraditório e a ampla defesa. Poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Descumprimento das cláusulas contratuais ou condições do Plano de Trabalho;
- II. Não utilização dos recursos após 180 (cento e oitenta) dias da primeira liberação, paralisação injustificada ou atraso no cronograma de execução;
- III. Descumprimento de dispositivos legais vigentes;
- IV. Irregularidades na aplicação dos recursos ou pendências técnicas não sanadas;
- V. Falsidade documental verificada em qualquer etapa da parceria;
- VI. Situações que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial;
- VII. Descumprimento de determinações do gestor ou da autoridade superior da parceria;
- VIII. Alteração estatutária ou estrutural da OS que inviabilize a execução da parceria;
- IX. Razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovado que impeça a execução do objeto.

17.2.3. A rescisão antecipa o fim da vigência da parceria e implica as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I. Alteração dos prazos de execução;
- II. Interrupção do cronograma de desembolso de recursos;
- III. Suspensão das metas e etapas previstas; e
- IV. Início da contagem dos prazos para prestação de contas.

17.2.4. A rescisão, seja por mútuo acordo ou unilateralmente, será formalizada por meio de Termo de Rescisão, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, ou conforme determinação judicial.

Parágrafo único. A rescisão somente implicará registro de inadimplência da OS nos casos de rescisão unilateral pela Assembleia Legislativa ou quando determinada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 18.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Durante a execução desta parceria, as partes se comprometem a observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- a) tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04756/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025



posse durante a implementação do presente instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;

- b) limitar o período de armazenamento de dados à duração necessária para implementar o presente termo e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 a 22, ambos da LGPD;
- e) fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra parte;
- f) não divulgar dados pessoais tratados na execução do presente instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD; e
- h) comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____